



HOMOLOGO

25/07/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Bertino Bertino Neto
Presidente do CEE/RO

Considera encerradas as atividades escolares da Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, em Itapuã do Oeste, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas, a partir do final do ano letivo de 2022, e dá outras providências.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET.	Município: Itapuã do Oeste/RO	
Relator:	Conselheiro Severino Bertino Neto	
Processo n.º 027/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 034/23	Aprovação: 26/06/2023

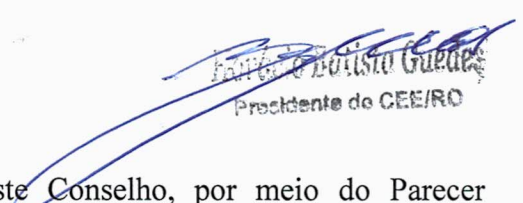
HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 016/GAB/SEMEC/2023, datado de 06.02.2023 e protocolado neste Conselho em 14.02.2023, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, do Município de Itapuã do Oeste/RO, comunicou o encerramento total das atividades da EMMEF Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato por meio do Decreto n.º 2.629 de 03 de fevereiro de 2023, originando o Processo n.º 027/23-CEE/RO.

A Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato está localizada na Linha 623, km 14, na zona rural do município de Itapuã do Oeste, tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

A referida Escola ofertava o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Foi criada por meio do Decreto n.º 347/GAB/PMIO/2002, de 30/10/2002, como Escola Municipal do Campo, tendo sua denominação alterada pelo Decreto n.º 1.921/GAB/PMIO/2018, de 07.11.2018, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, posteriormente, teve outra alteração na sua denominação pelo Decreto n. 2.547/GAB/PMIO/22, passando a denominar-se Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato. A mesma possui cadastro no Censo Escolar/INEP/MEC, com o código n. 11005270.

[Assinaturas manuscritas]

25/07/23
Presidente de CEE/RO

A Escola encontra-se regularizada junto a este Conselho, por meio do Parecer CEB/CEE/RO n.º 029/2021 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 744/2021, publicada em 30/07/2021, que concedeu por quatro anos, à referida Escola, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas e deu outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação informou a Comunidade Escolar do encerramento das atividades da Escola, após o encerramento do ano letivo de 2022, em atendimento ao disposto *caput* do artigo 31 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, conforme exposto na Ata datada de 07 de dezembro de 2022. No entanto, descumpriu o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, ao não comunicar o Conselho Estadual de Educação, com antecedência de 90 (noventa) dias, do pretendo encerramento, por conseguinte, descumpriu o artigo 33 da mesma Resolução ao não aguardar a manifestação deste Colegiado.

ANÁLISE

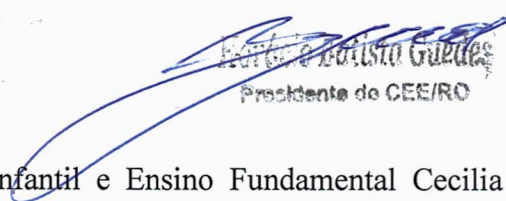
Com base no Capítulo III, da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, que trata da paralisação e do encerramento das atividades escolares e na Instrução da Assessoria Técnica da GETEC, segue a análise do pleito.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapuã do Oeste ao informar o encerramento total das atividades escolares na Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, a partir do ano letivo de 2023, apresentou as seguintes razões:

- O êxodo rural diminuiu consideravelmente o quantitativo de alunos na região;
- A falta de dotação orçamentária para realizar adequações necessárias na infraestrutura do prédio escolar.

De acordo com as informações da SEMECET, no ano letivo de 2022, o número de alunos foi reduzido, significativamente, tendo sido matriculados 11 (onze) alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a seguinte distribuição: 3 (três) alunos no 2º ano, 2 (dois) alunos no 3º ano; 5 (cinco) alunos no 4º ano e 1(um) aluno no 5º ano.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, junto com a entidade mantenedora, decidiu por encerrar as atividades escolares da EMMEF Monteiro Lobato, no final do ano letivo em 2022, sendo providenciada a transferência

25/01/23
Presidente do CEE/RO

dos alunos para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Meireles, localizada na área urbana. As mudanças foram implementadas a partir do ano letivo de 2023, com a concordância de toda comunidade, conforme registro na Ata da Reunião realizada no dia 07/12/2022.

No entendimento da mantenedora essa seria a melhor opção para todos os interessados, pois assegurou o atendimento normal dos alunos, com uso do transporte escolar e uma escola com infraestrutura física, com mais espaços e acessibilidade, professores titulares e visitas técnicas com mais frequências, oferecendo melhor qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Segundo informações da SEMECET, os equipamentos e mobiliário foram redistribuídos para a EMEIEF Cecília Meireles, mas não há destino certo para o prédio escolar. Os servidores foram remanejados para a EMEIEF Cecília Meireles, na zona urbana do município.

Na documentação apresentada, o representante legal da instituição de ensino informa que os documentos escolares serão entregues ao Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no § 3º do artigo 28 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Após análise na documentação apresentada, ressalvadas outras observações, constatamos que a entidade mantenedora cumpriu os dispositivos estabelecidos, especificamente, nos artigos 28, 29 e, parcialmente, o artigo 31 e 33 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e, considerando que o encerramento das atividades escolares foi acatado pela comunidade de forma pacífica, cujo os alunos encontram-se estudando em outras unidades escolares do município, e ainda, pelos funcionários terem sido devidamente remanejados para outra instituição de ensino na zona urbana, somos de entendimento que o pleito deva ser atendido.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:


Paulo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

1. Considere encerradas as atividades escolares da Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, em Itapuã do Oeste, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas, a partir do final do ano letivo de 2022;

2. Revogue os efeitos do Parecer CEB/CEE/RO n.º 029/21 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 744/21, a partir do final do ano letivo de 2022.

3. Recomende à entidade mantenedora da Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato Monteiro Lobato, em Itapuã do Oeste, que, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 28 da Lei n.º 9.394/96, na Resolução CNE/CEB n.º 2/2008 e na Resolução n.º 958/11-CEE/RO, envide esforços visando garantir a permanência dos estudantes do campo no campo, dotando as escolas de condições de funcionamento antes de decidir pelo encerramento, atendendo dessa forma à política educacional para a população do campo.

4. Advirta à entidade mantenedora da Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, em Itapuã do Oeste, pelo descumprimento do previsto no § 2º do artigo 31 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, quando deixou de comunicar o encerramento das atividades escolares, com antecedência de 90 (noventa) dias, ao Conselho Estadual de Educação, e no artigo 33 da mesma Resolução, quando encerrou as atividades de ensino antes da manifestação deste Conselho.



Conselheiro Severino Bertino Neto
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 26 de junho de 2023.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

25/07/23



Francisco Batista Guedes
Presidente do CEE/RO



Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



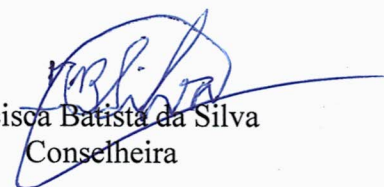
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro



Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira



Francelena Santos Arruda
Conselheira



Francisca Batista da Silva
Conselheira



Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira



Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira